



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/UNIÃO DA VITÓRIA**

PORTARIA N° 1, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a realização do inventário anual ordinário de autos e documentos no âmbito da Procuradoria da República no Município de União da Vitória/PR em 2017.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto no [Ato Ordinatório CMPF n° 2/2013](#), RESOLVE:

Art. 1º. O ofício/gabinete do Procurador da República no Município de União da Vitória/PR deverá realizar o Inventário Anual dos expedientes que se encontram sob sua responsabilidade, a saber: documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais, inquéritos policiais, envelopes e manifestações avulsos entre os dias 21 a 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Para a realização do inventário anual previsto no artigo antecedente deverão ser observadas as diretrizes previstas no “Manual de orientações e instruções – Inventário Anual e Extraordinário” da Corregedoria do Ministério Público Federal, disponível no link da Corregedoria do MPF no site da Procuradoria-Geral da República na intranet, além do seguinte:

I – as atividades de inventário serão coordenadas pelo Procurador da República lotado na Procuradoria da República no Município de União da Vitória, e acompanhadas pelo Coordenador da PRM e pelos servidores do Setor Jurídico;

II – o Chefe do Setor Jurídico deverá realizar conferência prévia nas pastas "A Receber", "No Setor", "Enviados Não Recebidos" e "Pendentes de Complementação de Dados" do Gerenciador do Sistema Único;

III – os prazos não serão suspensos;

IV – fica estabelecido o horário limite de 19:00 horas do dia 20 de junho de 2017 para a realização de movimentação de expedientes na PRM. Após esse horário os expedientes que permanecerem no gabinete e demais setores serão colocados à disposição para início do inventário;

V – Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser preenchido o Relatório de Inventário Anual Ordinário e encaminhado, com seus respectivos anexos, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, que consolidará os dados e encaminhará à Procuradora-Chefe no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se.

Dê-se ciência aos interessados.

ALEXANDRE COLLARES BARBOSA
Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 51.

M P F
Ministério Público Federal